



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA SILVIO BARBOSA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES, por meio da Prefeitura Municipal de Rio Bananal com sede à Avenida 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Felismino Ardizzon, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa Silvío Barbosa Publicidade e Propaganda Ltda, inscrita no CNPJ 13.004.457/0001-16, com sede à Rua Contorno, nº 101, Bairro Labanca, Ribeirão das Neves-MG, CEP: 33.903-100, Tel: (31) 3638-2468; (31) 98607-9911, E-mail: silviobarbosame@hotmail.com, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Silvío Barbosa Ramos, brasileiro, casado, portador do CPF 076.723.086-88, RG: 12.297.551 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua do Carvalho, nº 120, Bairro Girassol, Ribeirão das Neves-MG, CEP 33903-442, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no(s) Pregão 053/2019, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de organização, promoção e execução de rodeio**, conforme discriminado no edital e Termo de Referência, parte integrante do Pregão 053/2019, especificações abaixo.
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - Processo 3241/2019

Item	Quant.	Unid	Objeto	Descrição
1	3	Diária	Rodeio	Prestação de serviço de organização e realização de rodeio durante a 40ª Festa do Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Rio Bananal - ES, devendo: • Sexta e Sábado (13 e 14/09/2019) iniciar às 19h00min • Domingo (15/09/2019) iniciar às 18h00min
	1	Unidade	Arena	Arena de rodeio Estilo Americana dentro dos padrões do CNAR (Confederação Nacional de Rodeio), devendo: • Possuir fechamento em estrutura metálica tubular e painéis de arena de no mínimo 2,80mts de largura x 1,80mts de altura, munidos com placas para afixação de logomarcas de no mínimo 2,80mts de largura x 0,50cm de altura; • Possuir 2 portões de no mínimo 1,50mts de largura x 2,40mts de altura; • Possuir 06 Bretes para saída de animais, com painéis de no mínimo 2,20mts de largura x 1,70mts de altura, • Possuir 01 porteira para retorno dos animais de no mínimo 1,90mts de largura x 2,00mts de altura; • Possuir 2 portões de entrada e saída de cowboy/cowgirl/peões e autoridades de no mínimo 2,00mts de altura x por 0,65cm de largura; • Possuir piso de areia adaptado para animais; • Atender todas as exigências legais e de segurança do Corpo de Bombeiros; • Possuir o rodapé de toda a parte interna da estrutura da arena (onde não houver portões) revestida com TNT verde. • Permanecer no local durante os dias de realização do rodeio.
	3	Unidade	Curral	Curral para hospedagem e descanso de animais devendo: • Possuir divisórias; • Possuir estrutura metálica tubular; • Possuir altura mínima de 2,00 metros; • Possuir capacidade para no mínimo 40 animais (20 touros e 20 cavalos) confortavelmente instalados; • Possuir portão de acesso a arena para retorno dos animais; • Ser montada próximo aos bretes; • Permanecer no local durante os dias de realização do rodeio.
	1	Unidade	Arquibancada	Arquibancada sem emenda, devendo: • Possuir 120 metros lineares de arquibancada com duas curvas, formato "ferradura"; • Possuir a estrutura em tubo galvanizado de alta resistência; • Possuir no mínimo 13 degraus de assento, com tábuas de no mínimo 0,50cm x 2,10mts cada; • Possuir degrau de acesso lateral em toda a extensão da arquibancada, com espaço mínimo de 1,0mt de largura para melhor circulação do público e com pelo menos 1,40mts de altura do solo, • Possuir acesso radial pelo menos de 14 em 14mts, sendo o primeiro no máximo a 7mts do guarda corpo lateral, munido de corrimões instalados a 0,90cm do piso, com intervalo mínimo entre eles de 0,50cm e no máximo de 1,50mts permitindo melhor deslocamento do público, • Possuir grades de proteção frontal de no mínimo 1,20mts de altura e traseira com mínimo de 1,80mts de altura, lateral iniciando-se na traseira com mínimo de 1,80mts e terminando na parte frontal com mínimo de 1,20mts, nunca deixando espaços maiores que 0,15cm de forma que não passe uma criança; • Possuir escadas de acesso fixadas à frente da arquibancada protegidas na sua chegada com grades de no mínimo 1,0mt de altura, com corredor de acesso a esses degraus abaixo da arquibancada de no mínimo 2,20mts de largura x 2,20mts de altura em toda sua extensão totalmente livre de obstáculos, facilitando tanto a chegada quanto uma possível evacuação rápida de pessoas; • Possuir pé direito inferior a 7mts de altura, com distâncias entre pé direito frontal e pé direito traseiro de no máximo 8,0mts de largura; • Atender todas as exigências legais e de segurança do Corpo de Bombeiros • Possuir placas de sinalização indicando ENTRADA/SAÍDA e SAÍDA EMERGÊNCIA • Permanecer no local durante os dias de realização do rodeio.
	36	Unidade	Camarote	Camarotes devidamente montados sobre a estrutura dos Bretes devendo: • Estar alio do solo no mínimo 2,30m; • Possuir estrutura de 03 andares com 12 camarotes por andar, sendo a base do primeiro andar numa altura mínima de 2,60mts do solo; • Medir no mínimo 2,0m x 4,0m cada gaiola, com no mínimo 2,20mts entre o piso e o teto, com guarda corpo de no mínimo 1,20mts de altura, nunca deixando espaços maiores que 0,15cm de forma que seja possível passar uma criança; • Possuir capacidade para até 10 pessoas confortavelmente instaladas em cada gaiola; • Possuir piso revestido para evitar acidentes com líquidos, e ser coberto por carpete; • Possuir o teto do último andar coberto com lona anti-chama (modelo pirâmide/chapéu de bruxa), obedecendo as Normas da ABNT e sistema de segurança conforme as Instruções Técnicas exigidas pelo Corpo de Bombeiros; • Possuir 01 jogo de mesa e cadeiras (01 mesa e 04 cadeiras) em cada camarote; • Possuir corredor medindo no mínimo 1,00m de largura; • Possuir escada de acesso pela parte traseira com no mínimo 2,0m de largura e grades de proteção lateral de no mínimo 1,40mts de altura munidas de corrimões a 0,90cm do piso, com cobertura em toda sua extensão em lona antichamas, formato chapéu de bruxa; • Possuir no mínimo 2 (dois) Extintores de Incêndio de PQS 06 Kg 20B:C por andar, devidamente fixados e sinalizados conforme a Norma Técnica nº 12/2009 do Centro de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo que versa sobre sistema de proteção por extintores; • Possuir uma tenda decorada para servir de Rol de Entrada, medindo no mínimo 6mx6m; • Possuir no mínimo 02 banheiros químicos (01 feminino e 01 masculino), próximo ao Rol de Entrada com acesso exclusivo as pessoas do camarote; • Disponibilizar 02 Seguranças para a entrada dos camarotes; • Possuir estrutura tubular galvanizada e atender todas as exigências legais e de segurança do Corpo de Bombeiros; • Ter toda a estrutura dos camarotes limpas diariamente (nos 03 dias de rodeio); • Permanecer no local durante os dias de realização do rodeio; • Obs.1: A Administração Municipal reserva 10 (dez) camarotes deste item para atender as necessidades das autoridades que se farão presentes e 01 (um) camarote para a Comissão de Festa; • Obs.2: Caberá a Comissão de Festa a comercialização dos outros 25 (vinte e cinco) camarotes deste item, sendo os valores financeiros apurados convertidos para o custeio do evento. • Obs.3: Caberá a Comissão de Festa indicar um vendedor para comercializar bebidas e comidas em atendimento aos usuários dos camarotes.
	1.200	Unidade	Pulseira	As pulseiras darão direito à entrada nos camarotes e deverão ser entregues a Contratante até o dia 06/09/2019 sendo de cores diferentes (uma cor para cada dia) e sendo 400 unidades por dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887

CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

3	Apresentação	Queima de fogos com show pirotécnico	<p>Queima de fogos com show pirotécnico (piromusical) devendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ser a CONTRATADA responsável pelo total cumprimento das normas referente ao Show pirotécnico, devendo a Empresa estar cadastrada junto ao DAME/ES, possuir BLASTER HABILITADO e comunicar à realização do show ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), localizado no 38º Batalhão de Infantaria do Exército Brasileiro; • A CONTRATADA comprovar o vínculo do Técnico Blaster (contratado para a queima de fogos) com a Empresa de Rodeio. <p>Na sexta-feira dia 13/09/2019 executar no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 cascata luminosa - chuva de prata (com 18 bastões); 08 vulcões prateados com cracker – entrada do locutor (em anexo ao desenho na arena); 01 desenho na arena (gasolina); 01 torta especial com 100 tubos efeito mista; 01 tortas 20 mm com 25 tubos efeito cracker collar; 01 tortas 20 mm com 25 tubos efeito rabo de pavão verde; 01 apresentação piromusical com 15 leques de 1,5" c/ 03 tubos com duração de 3 minutos; 12 unidades de rojão de vara explosão de cores; 02 girândolas 468 cores especiais; 20 morteiros de 5 polegadas com cores diversas. <p>No sábado dia 14/09/2019 executar no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 cascata luminosa - chuva de prata (com 18 bastões); 08 vulcões prateados com cracker – entrada do locutor (em anexo ao desenho na arena); 01 desenho na arena (gasolina); 01 torta especial com 100 tubos efeito mista; 02 tortas 20 mm com 25 tubos efeito cracker collar; 02 tortas 20 mm com 25 tubos efeito rabo de pavão verde; 01 apresentação piromusical com 15 leques de 1,5" c/ 03 tubos com duração de 3 minutos; 18 unidades de rojão de vara explosão de cores; 06 girândolas 468 cores especiais; 20 morteiros de 5 polegadas com cores diversas <p>No domingo dia 15/09/2019 executar no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 cascata luminosa - chuva de prata (com 18 bastões); 08 vulcões prateados com cracker – entrada do locutor (em anexo ao desenho na arena); 01 desenho na arena (gasolina); 01 torta especial com 100 tubos efeito mista; 01 tortas 20 mm com 25 tubos efeito cracker collar; 01 tortas 20 mm com 25 tubos efeito rabo de pavão verde; 12 unidades de rojão de vara explosão de cores; 02 girândolas 468 cores especiais; 20 morteiros de 5 polegadas com cores diversas 01 arena global dupla magia c/ fonte luminosa; 01 arena global efeito shock loco com folha seca; 01 super vulcão colorido com altura de 6 metros; 01 torta especial 468 ef. repuxa com cracker; 02 tortas 20 mm com 25 tubos efeito cracker. <p>No domingo dia 15/09/2019 executar no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 cascata luminosa - chuva de prata (com 18 bastões); 08 vulcões prateados com cracker – entrada do locutor (em anexo ao desenho na arena); 01 desenho na arena (gasolina); 01 torta especial com 100 tubos efeito mista; 01 tortas 20 mm com 25 tubos efeito cracker collar; 01 tortas 20 mm com 25 tubos efeito rabo de pavão verde; 12 unidades de rojão de vara explosão de cores; 02 girândolas 468 cores especiais; 20 morteiros de 5 polegadas com cores diversas.
3	Diária	Iluminação	<p>A CONTRATADA deverá fornecer Sistema de Iluminação, adequado e compatível com a estrutura do rodeio e com as exigências técnicas de cada apresentação artística, devendo ser disponibilizado equipamento compatível, e que no mínimo contenha:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Têlão de LED para transmissão do rodeio e contra-prova de notas; • Placar eletrônico que registra nota e tempo de cada competidor; • 01 mesa digital para iluminação 32 canais; • 01 canhão seguidor de 2500 watts; • 16 minibrubs de 06 lâmpadas cada; • muving 5756; • 10 lasers verde e vermelho e 01 laser verde de 10 watts; • 10 torres de alumínio Q30 para pendurar a iluminação (modelo cabo de guarda chuva); • 06 torres de alumínio Q30 de 3 metros para centro de arena; <p>Obs.1: A estrutura de iluminação deverá permanecer no local durante os dias de realização do rodeio e deverá ser compatível com o tamanho do evento.</p>
3	Diária	Sonorização	<p>A CONTRATADA deverá fornecer Sistema de Sonorização, adequado e compatível com a estrutura do rodeio e com as exigências técnicas de cada apresentação artística, devendo ser disponibilizado equipamento compatível, e que no mínimo contenha:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 estúdio móvel de sonoplastia; • 01 mesa digital para sonorização com 16 canais; • 02 microfones sem fio; • P.A. Fly Line Array, sendo 12 caixas de alta e 08 de subgraves de cada lado, • 10 módulos de potência para tocar grave e médio grave e titanium; • 12 HKI; <p>Obs.1: A estrutura de sonorização deverá permanecer no local durante os dias de realização do rodeio e deverá ser compatível com o tamanho do evento.</p>
2	Unidade	Atração de Arena	<p>Atrações de Arena, devendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Atração de Arena com apresentação de imagem religiosa (N. Sra Aparecida), E • 01 Atração de Arena, podendo ser: <ul style="list-style-type: none"> • Motoqueiro Maluco - que executa manobras de motocicleta e efetua saltos, OU • Taxi Maluco - conduzido por palhaço e outros animadores, circula na arena do Rodeio realizando brincadeiras com as famílias nos intervalos da competição; • Ser apresentadas durante os três dias de realização do rodeio; • Ser a CONTRATADA responsável pela segurança dos envolvidos nas atrações de arena, observando possíveis Instruções Técnicas exigidas pelo Corpo de Bombeiros;
15	Unidade	Competidores	Cowboys/peões competidores em touros com seguro de vida específico da categoria
20	Unidade	Touros	<p>Touros treinados especificamente para o esporte proposto, para 3 dias de montarias e com exames de saúde atualizados conforme exigência do órgão fiscalizador do Estado, devendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estarem devidamente vacinados e registrados; • Pesarem em média 700 kg; • Possuir idade entre 05 e 10 anos; • Estarem acompanhados de no mínimo 01 veterinário responsável, conforme determinação da Lei Federal nº 10.519, que deverá comprovar vínculo com a empresa de rodeio; • A CONTRATADA deverá comprovar a vacinação em dia e o atendimento das demais exigências sanitárias, bem como o recolhimento das devidas taxas referente aos animais utilizados no evento, como certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais).
15	Unidade	Competidoras	Cowgirl/amazonas competidoras para provas cronometradas (prova de três tambores)
15	Unidade	Cavalos/Éguas	<p>Cavalos e/ou Éguas para provas cronometradas (prova de três tambores) devendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estarem devidamente vacinados e registrados; • Estarem acompanhados de no mínimo 01 veterinário responsável, conforme determinação da Lei Federal nº 10.519, que deverá comprovar vínculo com a empresa de rodeio; • A CONTRATADA deverá comprovar a vacinação em dia e o atendimento das demais exigências sanitárias, bem como o recolhimento das devidas taxas referente aos animais utilizados no evento, como certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais).
1	Unidade	Premiação do Rodeio	<p>A premiação para os competidores ganhadores do Rodeio ocorrerá por conta da CONTRATADA devendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O valor total da Premiação do Rodeio não será inferior R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser atribuído aos três primeiros vencedores do rodeio, sendo que a parcela do primeiro colocado não poderá ser inferior a 50% do valor; • O valor pago será em moeda corrente.
1	Unidade	Premiação da Prova 3 Tambores	<p>A premiação para as competidoras ganhadoras da Prova de Tambores ocorrerá por conta da CONTRATADA devendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O valor total da Premiação da Prova de Tambores não ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser atribuído às três primeiras vencedoras da prova de tambores, sendo que a parcela da primeira colocada não poderá ser inferior a 50% do valor; • O valor pago será em moeda corrente.
3	Diária	Gerador	<p>A CONTRATADA deverá fornecer 01 Gerador de no mínimo 280 KVA (silencioso), suficiente para atender a toda parte elétrica e eletrônica do evento, 220/127 volts, trifásico, sendo que, a CONTRATADA deverá instalar o gerador, bem como, fornecer o combustível necessário para o seu funcionamento.</p> <p>Obs.1: o gerador deverá permanecer no local durante os dias de realização do rodeio.</p>
1	Unidade	Escritório de Apoio	A CONTRATADA deverá montar um escritório Central do Rodeio, com a permanência de no mínimo um responsável técnico para acompanhamento diário dos serviços (destinado às informações sobre o evento e sua respectiva administração).
1	Unidade	Equipe de Rodeio	<p>Disponibilização de Equipe de Rodeio composta de no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Locutor especializado em Rodeio, com experiência comprovada e reconhecimento nacional; • 01 Juiz de Provas Funcionais (juiz profissional com Placar Eletrônico), com experiência comprovada; • 01 Fiscal de Brete, com experiência comprovada; • 01 Assessor de pista, com experiência comprovada; • 02 Salva-vidas; • 02 Portelreiros;

Prefeitura Municipal de Rio Bananal

Av. 14 de Setembro, 887 - Centro - CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Tel.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 as 17:30 h

Home Page : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail: contratos@riobananal.es.gov.br

Pág. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

			• 02 Sedenheiros; Obs.1: Todas as despesas referentes à Equipe de Rodeio serão por conta da CONTRATADA. Obs.2: Toda a equipe de rodeio deverá estar segurada de acordo com a Lei de nº 10.220/2002 (Institui normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando-o a atleta profissional).
1	Unidade	Equipe de Apoio	A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe de apoio para: • Limpeza e manutenção da arena, arquibancadas, camarotes e sanitários; • Segurança para entrada dos camarotes; • Montagem e desmontagem das estruturas com pessoas treinadas e habilitadas; • Organização, monitoramento e orientação ao público. Obs.1: Todo e qualquer tipo de alimentação e hospedagem para TODOS os envolvidos na montagem e execução, limpeza do Rodeio ocorrerá por conta da CONTRATADA.
1	Unidade	Apólice de Seguro	A CONTRATADA deverá apresentar de apólice de seguro obrigatório, com as seguintes descrições abaixo, nos termos da legislação vigente: • coberturas mínimas: de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial, para cada um dos competidores do rodeio e competidores das provas de tambores, e os participantes diretos das atrações de arena; • cobertura secundária: de R\$ 100.000,00 (cento mil reais) para cada um dos salva-vidas, porteiro, sedenheiro, madrinheiro, tratadores, fiscal, juiz e locutor. Obs.1: A equipe de rodeio deverá estar segurada de acordo com a Lei de nº 10.220/2002 (Institui normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando-o a atleta profissional). Obs.2: A apólice de seguro específica para o fim deverá ser efetuada em seguradora com idoneidade comprovada, e o comprovante do seguro deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio Bananal até a assinatura do contrato.
1	Unidade	Laudo Técnico e ART	A CONTRATADA deverá obter Laudo Técnico e Recolhimento da ART em nome do Engenheiro Responsável (registrado em conselho de classe e comprovado vínculo com a empresa de rodeio) referente à montagem de toda a estrutura do rodeio e com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e todos os documentos e taxas necessárias. Obs.1: A CONTRATADA será responsável pelo pagamento das taxas.
Valor Total			R\$ 136.000,00

Todas as despesas para a completa realização do objeto desta licitação ficarão a cargo da CONTRATADA, incluindo os itens abaixo:

- Realização de prova dos três tambores, com competidores do sexo feminino (esta prova deverá ser realizada todos os dias de rodeio);
- Planejamento de utilização do espaço físico do rodeio junto à secretária de Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;
- Convite de cavaleiros para abertura oficial de todos os dias, indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;
- Laudo técnico e ART de engenheiro civil referente a arena, camarotes e arquibancadas;
- Vistoria e licença total da área, estando devidamente autorizada pelo Corpo de Bombeiros, inclusive quanto à realização de show pirotécnico (fogos de artifício);
- Material de montaria, EPI's, uniformes, alimentação, hospedagem e outros para os envolvidos;
- Transporte total dos equipamentos, estruturas e animais;
- Montagem e desmontagem das estruturas;
- Equipe técnica de som e luz para o rodeio;
- Engenheiro Civil e outros profissionais necessários;
- Responsabilidade total e cumprimento das normas referente ao show pirotécnico, devendo a empresa estar cadastrada junto ao DAME/ES, possuir Blaster habilitado e comunicar à realização do show ao serviço de fiscalização de produtos controlados – SFPC, localizado no 38º Batalhão de Infantaria do Exército Brasileiro;
- A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança dos peões e de todos os demais participantes do evento de Rodeio, inclusive do público, bem como pelo pagamento de eventuais indenizações devidas.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, contratação por preço unitário, nos termos do Artigo 6º, Inciso III, da Lei 8.666/93, com execução dos serviços mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº 053/2019, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores unitários constantes na cláusula primeira, totalizando:

§ 1º - O valor total do presente contrato é de **R\$ 136.000,00 (Cento e Trinta e seis mil reais)**.

§ 2º - O pagamento a Contratada será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com os serviços executados em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega da Nota Fiscal. **Fica sob a responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.**

§ 3º - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

§ 4º - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

§ 5º - O valor será fixo e irrevogável, salvo as hipóteses previstas neste contrato.

§ 6º - O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com os serviços realizados, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal deste contrato e carimbadas pelos responsáveis pelo recebimento.

§ 7º - O CONTRATANTE poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I – Execução dos serviços fora dos padrões especificados;

II - Obrigação da CONTRATADA com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;

III - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

§ 8º - Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

§ 9º - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em 30/11/2019, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Festas Municipal, nomeada através da Portaria Municipal nº 0351/2019, de 25 de junho de 2019, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega dos alimentos nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento vigente, a saber:

Processo 3241/2019 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
0880012769500292093 – Realização de Eventos Festivos no Município de Rio Bananal
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 0448

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

A CONTRATADA reconhece todos os direitos e prerrogativas do CONTRATANTE nos termos do artigo 58, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização os casos relacionados nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Constituem ainda motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- A inexecução total ou parcial do Contrato;
 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
 - O não cumprimento de cláusulas contratuais;
 - A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
 - Atraso superior a 05 (cinco) dias para dar início ao fornecimento do objeto;
 - Por conveniência da Administração Municipal.
- A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A prestação dos serviços dar-se-á no prazo estabelecido na ordem de serviço.

10.1 - Observando as condições do edital, o serviço será executado na Praça de Eventos de Rio Bananal localizada na Praça João Casagrande, Centro de Rio Bananal-ES, nos dias 13, 14 e 15 de setembro, sendo que o mesmo deverá ter início às 19h00min na sexta e no sábado (13 e 14/09/2019), e as 18h00min no domingo (15/09/2019).

§1º Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, contratação por preço unitário, nos termos do Artigo 6º, Inciso III, da Lei 8.666/93, com realização mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Administração, ou requisição emitida pela Secretaria solicitante.

§2º Os quantitativos constantes do objeto desta licitação foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a administração realizá-los no todo ou em parte, eles serão realizados parceladamente de acordo com a real necessidade da Secretaria, mediante autorização, sem que caiba ao CONTRATADO ou a CONTRATANTE qualquer indenização pelos quantitativos não realizados por não terem sido solicitados pela CONTRATANTE

§3º A execução deste contrato obedecerá as normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº 053/2019, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS

§1º - O presente Contrato poderá ser aditado apenas nas hipóteses previstas em Lei e após aprovação formal da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato mesmo que mantidas as mesmas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- Prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes no Edital, neste Contrato, independentemente de transcrição e de acordo com o constante nas Ordens de Fornecimento/serviço a serem emitidas através da Secretaria Municipal de Administração.
- Quaisquer despesas se por ventura necessária, será por conta da contratada;
- Executar os serviços no prazo, local e horário, estabelecidos e oferecer a garantia.
- Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato.
- Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente Contrato e prestar a qualquer tempo os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- Garantir os serviços pelo prazo estipulado no anexo I do Edital Pregão Presencial nº 053/2019 ou na legislação pertinente.
- Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
- Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do presente contrato, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.
- O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- O CONTRATADO será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
- Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o nº da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
- Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;
- Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente INSS e FGTS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.
- Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança (EPI e EPC) e medicina do trabalho, fornecendo os adequados materiais de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação do presente, comunicando à Contratada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.
- e) Manter servidor designado para a função de fiscalização;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades relativas à execução do contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, sujeitar a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor total da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso na entrega de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

c) pelo atraso na assinatura do contrato, a multa será calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

§ 1º - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização do contrato;
b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por Escrito, do CONTRATANTE;
c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais durante a execução do Contrato;
d) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias e contratuais assumidas em declaração ou pela simples apresentação de sua Proposta de Preços no Certame;
f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.
g) Pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ou execução fora dos padrões de qualidade e desempenho.
h) Oferecer desistência de lances ou dos itens efetivamente vencidos na sessão de julgamento das propostas.

§ 2º - Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura dos mesmos, ou ainda descumprir as obrigações assumidas, além das sanções previstas acima, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos,
e,
b) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 3º - A contratada que deixar de realizar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

§ 4º - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

§ 5º - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Rio Bananal.

§ 6º - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante vencedora, este poderá sofrer às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02: A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas no certame, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 18.4 deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§2º - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes do presente contrato independentemente de sua transcrição:

1. Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;
2. Processo 3241/2019
3. Pregão 053/2019;
4. Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

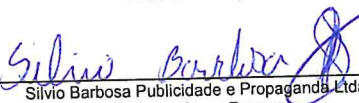
Por estarem, assim, justos e contratados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 12 de Agosto de 2019.

CONTRATANTE


Município de Rio Bananal
Felsmino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA


Silvio Barbosa Publicidade e Propaganda Ltda
Silvio Barbosa Ramos
CPF nº 076.723.086-88
Representante Legal da Empresa